

Edital para Seleção de Liga Acadêmica vinculada à Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais – 2019

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) torna público o presente Edital para avaliação de propostas de criação de Ligas Acadêmicas. As inscrições das propostas estarão abertas no período de **12 de julho até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2019**. O processo de avaliação seguirá as normativas contidas neste edital.

I. DESCRIÇÃO

O presente edital tem como objetivo estimular a criação de 1 (uma) liga acadêmica vinculada à FCM-MG. As Ligas Acadêmicas são entidades estudantis idealizadas e geridas por acadêmicos, sob orientação de um professor, para o aprofundamento em determinado tema. São atividades complementares que se baseiam em três pilares: ensino, pesquisa e extensão. Dentre as atividades realizadas pelas ligas acadêmicas destacam-se a realização de aulas teóricas, cursos, simpósios, projetos de pesquisa e atividades junto à comunidade por meio de ações educativas, preventivas ou de promoção à saúde sob a perspectiva da extensão acadêmica. Neste contexto, as ligas contribuem para o exercício da cidadania, a humanização da saúde e a formação do profissional da saúde apto a trabalhar em equipe, lidando com profissionais de diferentes áreas. No presente edital serão selecionadas 1 (uma) Liga Acadêmica com previsão de início das atividades no primeiro semestre de 2020.

II. OBJETIVOS

Apoiar a criação de 1 (uma) Liga Acadêmica e as atividades realizadas por ela.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.a. Todos os membros fundadores da Liga Acadêmica deverão estar regularmente matriculados na FCM-MG.

III.b. Somente poderão participar como membros fundadores da Liga, os acadêmicos que tenham cursado as disciplinas correspondentes a(s) área(s) de interesse da Liga proposta ou disciplinas equivalentes da matriz curricular do seu respectivo curso.

IV. DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS LIGAS

IV.a. A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil, não jurídica, sem fins lucrativos, com duração de pelo menos 1 (um) ano.

IV.b. As Ligas Acadêmicas deverão realizar, obrigatoriamente, atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais deverão estar bem determinadas na proposta de atuação das Ligas e validadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão antes de sua implementação e posterior certificação.

IV.c. Pelo menos um representante da Diretoria da Liga deverá, obrigatoriamente, participar de reuniões bimestrais com o monitor da Coordenação de Pesquisa e Extensão responsável pelo acompanhamento da Liga.

IV.d. Pelo menos um representante da Diretoria da Liga deverá, obrigatoriamente, comparecer em todas as convocações realizadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

IV.e. Todos representantes da Diretoria da Liga deverão, obrigatoriamente, participar de reuniões semestrais, com as professoras colaboradoras da Coordenação de Pesquisa e Extensão responsável pelo acompanhamento da Liga.

IV.f. A Liga Acadêmica selecionada deverá, anualmente, apresentar suas atividades no Simpósio Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão.

IV.g. A Liga Acadêmica deverá, obrigatoriamente, funcionar em acordo com as normas presentes no Regulamento da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

V. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

V.a. Sobre o orientador da Liga Acadêmica

A Liga Acadêmica deverá, obrigatoriamente, ter um professor orientador, podendo possuir ou não um coorientador. É desejável que o professor indicado como orientador da liga possua vínculo com a FCM-MG. O orientador deverá ter experiência na área de interesse da liga, participar ativamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela liga e garantir a equipe de supervisão adequada diante da realização das atividades. Deverá ser anexada à proposta uma declaração de não remuneração assinada pelo orientador e coorientador (quando houver). São funções do orientador da liga:

- 1- Participar ativamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 2- Garantir a equipe de supervisão adequada diante da realização de atividades.
- 3- Responsabilizar-se, juntamente com os diretores, pelos processos seletivos de membros da liga.
- 4- Responsabilizar-se pelos acadêmicos envolvidos, acompanhando o cumprimento de suas atividades e obrigações e contribuindo com a sua formação acadêmica.
- 5- Manter a Coordenação de Pesquisa e Extensão atualizada em relação as modificações na Liga.
- 6- Divulgar o nome, a logomarca da FCM-MG e o nome dos acadêmicos envolvidos em toda publicação e/ ou evento em que as atividades da Liga Acadêmica forem apresentadas.
- 7- Responsabilizar-se, juntamente com os acadêmicos, pela apresentação das atividades da Liga no Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica da Faculdade Ciências Médicas - MG, sob pena do desvinculamento da Liga da FCM-MG.
- 8- Selecionar o número de acadêmicos determinado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão para a apresentação das atividades desenvolvidas pela Liga no Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica, que ocorre anualmente no mês de novembro.
- 9- Manter a Coordenação de Pesquisa e Extensão atualizada com os dados referentes às atividades de extensão (local, dia e horário de realização).
- 10- Em caso de desligamento da Liga comunicar por escrito à Coordenação de Pesquisa e Extensão os motivos desta decisão.
- 11- Estar à disposição para prestar informações sobre as atividades da Liga à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

VI. DA COMPOSIÇÃO PARA A FUNDAÇÃO – DIRETORIA

VI.a. A proposta deverá, obrigatoriamente, conter os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, diretor de comunicação, diretor de pesquisa, diretor de ensino e diretor de extensão. Cada cargo deverá ser ocupado por apenas um membro regularmente matriculado na FCM-MG. Não é permitido o acúmulo de cargos.

VI.b. A Diretoria de fundação deverá conter sete acadêmicos em sua composição.

VI.c. A Diretoria de fundação deverá, obrigatoriamente, ser composta por representantes de no mínimo dois cursos da FCM-MG.

VI.d. A Diretoria de fundação não poderá ter mais de 40% dos seus membros cursando o 5º ou 6º ano de Medicina, 5º ano de Fisioterapia ou 9º e 10º período de Enfermagem e Psicologia.

VI.e. Durante os primeiros 12 meses após a fundação da Liga, os membros fundadores deverão exercer, obrigatoriamente, os cargos de diretores. Recomenda-se que a primeira diretoria permaneça na Liga por 24 meses.

VI.f. Após 12 ou 24 meses de fundação da Liga deverá ser formada uma Assembleia geral para atualização dos cargos para membros diretores.

VII. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DISCENTE NA MEMBRESIA DA LIGA ACADÊMICA

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Psicologia, a interdisciplinaridade, por meio da pedagogia da interação, pode proporcionar o contato do estudante com a realidade de saúde da comunidade. Neste contexto, a Faculdade Ciências Médicas-MG entende as exigências legais quanto à interdisciplinaridade como um elemento motivador e se preocupa em adotar essa abordagem em todas as atividades realizadas na instituição. Assim, a interdisciplinaridade é uma proposta institucional, a qual deverá ser seguida, adotada e praticada por todas as ligas acadêmicas vinculadas à FCM-MG. Dessa forma, a proposta de fundação da Liga acadêmica deverá prever, obrigatoriamente, a participação de discentes de todos os cursos da FCM-MG (Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Psicologia).

VIII. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO

Os membros fundadores deverão redigir um projeto de fundação com proposta interdisciplinar. A proposta deverá ser redigida com base em evidências bibliográficas sólidas.

O projeto de fundação deverá apresentar os seguintes requisitos na sua formatação:

1. Introdução sobre o tema e a relevância da Liga Acadêmica.
2. Justificativa fundamentada para a abertura.
3. Objetivos geral e específico.
4. Metodologia adequada.
 - a. Estratégias de criação.
 - b. Estabelecimento da interdisciplinaridade/interprofissionalidade.
 - c. Atividades de ensino descritas de forma detalhada.
 - d. Atividades de pesquisa descritas de forma detalhada.

- e. Atividades de extensão descritas de forma detalhada (identificação do público alvo envolvido, ações propostas, forma de realização das atividades, local de realização das atividades)
 - f. Integração com outras Ligas Acadêmicas.
5. Resultados esperados e benefícios potenciais.
 6. Contribuições para o aprimoramento da formação acadêmica e cidadã do estudante.
 7. Conclusões.

Ressalta-se que as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão estar em acordo com as normas da Coordenação de Pesquisa e Extensão e respeitando a indissociabilidade entre a Pesquisa e a Extensão. Portanto, o projeto de pesquisa deverá estar obrigatoriamente associado ao projeto de extensão.

O estatuto deverá apresentar os seguintes requisitos na sua formatação:

1. Informações sobre Liga Acadêmica, sua constituição, vinculação, objetivos, finalidades e princípios.
2. Deveres e responsabilidades dos membros e da diretoria.
3. Normas para o funcionamento da Liga Acadêmica.
4. Atividades realizadas pela Liga Acadêmica
5. Proposta interdisciplinar.
6. Formação da diretoria. A diretoria deverá conter, obrigatoriamente, os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, diretor de comunicação, diretor de pesquisa, diretor de ensino e diretor de extensão.
7. Descrição das atribuições de cada cargo da Diretoria da Liga Acadêmica.
8. Normas para eleição da Diretoria.
9. Número de membros selecionados em edital. A Liga não poderá ultrapassar o número máximo de 30 acadêmicos, incluindo a diretoria.
10. Regras para o ingresso de membros.
11. Critérios para certificação. Os critérios para certificação deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.
12. Critérios para encerramento da Liga.

Obs: O estatuto da Liga Acadêmica deverá ser elaborado conforme o modelo presente no ANEXO A. A utilização do modelo de estatuto é obrigatória. É permitido somente o acréscimo de informações. Nenhuma informação poderá ser retirada do modelo. Todas as informações adicionadas deverão ser destacadas em vermelho.

VIII. INSCRIÇÃO DO PROJETO

A inscrição da proposta da Liga Acadêmica deverá ser realizada pelo acadêmico designado para o cargo de presidente. As inscrições serão **realizadas no período de 12 de julho de 2019 até às 18 horas do dia 12 de setembro de 2019** no site da FCM-MG através do link: <http://www.cmmg.edu.br/destaques/edital-nova-liga-20/> O acadêmico que ocupa o cargo de presidente da Liga deverá preencher o formulário de inscrição **com o nome completo, nº de identidade e CPF, e-mail, telefone, curso, nome da liga, nome do orientador da liga e e-mail do orientador. No ato do preenchimento da ficha de cadastro, o projeto de fundação e o estatuto da**

Liga deverão ser anexados em formato PDF (limite máximo de 2MB por arquivo). São responsabilidades do membro da liga que preencher o formulário, o preenchimento adequado e o envio dos documentos solicitados em arquivos íntegros.

OBSERVAÇÃO: Ao clicar em enviar sua inscrição, favor conferir o recebimento do comprovante no seu e-mail. Caso não tenha recebido, realize uma nova inscrição ou procure imediatamente a Coordenação de Pesquisa e Extensão dentro do período de inscrição. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado para a realização das inscrições.

IX. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta poderá passar por até três etapas de avaliação:

1ª - Avaliação da ficha de inscrição online. Será avaliado o preenchimento adequado de todas as informações. A Liga Acadêmica que não apresentar a ficha de inscrição adequadamente preenchida será automaticamente excluída.

2ª – Avaliação da proposta: a proposta será analisada por uma banca examinadora composta por dois professores e cinco discentes vinculados à Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais. O resultado das propostas aprovadas nesta etapa será divulgado no dia **04 de outubro de 2019** no site da FCM-MG através do link: <http://www.cmmg.edu.br/destaques/edital-nova-liga-20/>

3ª – Apresentação oral da proposta: caso seja definido que haverá 2ª etapa, as ligas selecionadas serão convocadas para uma reunião (a data da reunião será divulgada no dia **18 de outubro de 2019**). Nesta reunião a proposta deverá ser apresentada de forma oral. Após a apresentação, a banca examinadora realizará uma arguição sobre a proposta da Liga.

A divulgação da Liga acadêmica aprovada para início das atividades está prevista para dia **08 de novembro de 2019** no site da FCM-MG através do link: <http://www.cmmg.edu.br/destaques/edital-nova-liga-20/>

O julgamento, a classificação e a desclassificação das propostas são atos exclusivos da Coordenação de Pesquisa e Extensão, a qual se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

X. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE ABERTURA DA LIGA ACADÊMICA

Para a abertura de Ligas Acadêmicas, tanto o projeto de fundação quanto o estatuto da Liga serão avaliados pelos membros da Coordenação de Pesquisa e Extensão. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- Relevância acadêmica e social; proposta interdisciplinar, exclusividade do tema da liga e contribuição da proposta para inovação do assunto e existência de demanda populacional por qualificação profissional ou ampliação da abordagem da temática junto à comunidade.
- Coerência entre o tema estudado e os objetivos a serem alcançados, bem como a relação destes com as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da FCM-MG, a integração entre ensino, pesquisa e extensão e a interdisciplinaridade.

- Avaliação do funcionamento da liga tendo em vista a proposta inicial, considerando, o número de componentes, a definição dos cargos, a duração dos mandatos, as condições de ingresso e todos os aspectos descritos no devido estatuto. Os recursos financeiros necessários para o funcionamento da liga e para a execução de suas atividades de extensão também serão avaliados.
- Articulação das propostas com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o enquadramento na concepção de uma Liga Acadêmica, a democratização do processo de formação da Liga, o respeito aos princípios éticos e humanísticos e o embasamento da ideologia na interdisciplinaridade.

OBS: as propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente edital serão automaticamente indeferidas.

XI. LIGA APROVADA

XI.a. Documentação

Os membros fundadores da Liga Acadêmica aprovada no presente edital deverão entregar na Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, em data a ser divulgada junto ao resultado, os seguintes dados e documentos:

XI.a.I. Projeto de fundação assinado pelo orientador da Liga Acadêmica.

XI.a.II. Estatuto assinado pelo orientador da Liga Acadêmica.

XI.a.III. Projeto de extensão assinado pelo orientador da Liga Acadêmica.

XI.a.IV. Carta de concordância do orientador da Liga Acadêmica.

XI.a.V. Nome, e-mail e telefone dos membros fundadores da Liga Acadêmica.

XI.a.VI. E-mail de contato da Liga Acadêmica. Não será aceito e-mail pessoal de nenhum membro fundador da Liga.

XII. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação membro da Diretoria da Liga Acadêmica será concedida somente para os acadêmicos que permanecerem pelo período mínimo de um ano. A certificação de participação na Liga Acadêmica será concedida somente para os acadêmicos que participarem pelo período mínimo de um ano e que alcançarem no mínimo 75% de frequência nas atividades de ensino, comprovada por lista de presença devidamente assinada pelo orientador da Liga.

O certificado relacionado à participação em projeto de extensão só será emitido para os acadêmicos que cumprirem os seguintes requisitos:

- Carga horária mínima de 120 horas. Será permitida a emissão de certificado com carga horária total de 80 horas cumpridas em um período mínimo de um semestre letivo.
- Os certificados de extensão serão emitidos a ligantes que possuem participação mínima de um ano na liga.
- Não serão emitidos certificados de extensão a ligantes com participação inferior a um ano.
- As cargas horárias de extensão em ligas diferentes não poderão ser somadas se as atividades tiverem sido realizadas em períodos coincidentes.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII.a. Os membros fundadores da Liga deverão ter conhecimento das normas estabelecidas, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão para a criação e o funcionamento das Ligas Acadêmicas vinculadas à FCM-MG.

XIII.b. Em caso de dúvidas, enviar um e-mail para pesquisa.extensao@feluma.org.br

Profa. Fernanda Souza da Silva

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS – FCM-MG**

**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE XXXXXXXXXXXXXXXX (SIGLA DA
LIGA)**

BELO HORIZONTE - 2019

TÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga (**LAXX-inserir sigla da Liga**).

TÍTULO II

Da Liga e Suas Finalidades

Art. 2º A **LAXX**, fundada no dia **XX de XXXXX de XXXX**, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à Faculdade Ciências Médicas MG – FCM-MG.

Art. 3º A **LAXX** atuará no ensino, na pesquisa e na extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos sobre a área **XXXXXX (área em que a liga atuará)**, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da **LAXX**, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes à **(área em que a liga atuará)**.

Art. 5º A **LAXX** poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

TÍTULO III

Da Sede

Art. 6º A sede da **LAXX** encontra-se na Alameda Ezequiel Dias, 275, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG / CEP:30130-110.

TÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 7º Será compromisso da gestão vigente da Diretoria:

1. O zelo e manutenção dos bens móveis e imóveis que estiverem sob custódia da liga.
2. Penalizar qualquer ato de vandalismo ou desrespeito aos bens móveis ou imóveis.

Art. 8º são bens da **LAXX**:

Inserir lista com todos os bens móveis e imóveis que a liga possui, materiais, equipamentos, descrevendo nome, quantidade e local de armazenamento. (Caso a liga não possua bens favor inserir a seguinte informação neste campo: A LAXX não possui nenhum bem móvel ou imóveis, caso algum bem se adquirido a LAXX realizará a atualização deste estatuto relacionando os bens e suas finalidades).

Art. 9º Da extinção do patrimônio

§ único – Qualquer bem material adquirido pela LAXX, seja por meio de doação, patrocínio ou parceria, será revertido à XXXXXX, caso a liga seja extinta por qualquer razão.

TÍTULO V *Da Constituição*

Capítulo I *Dos Membros*

Art. 10º A LAXX possui as seguintes categorias de membros:

1. Fundador
2. Diretor
3. Membro
4. Orientador

Art. 11º Dos Fundadores

Descreva o nome completo dos membros fundadores da liga seguido do curso de graduação de cada um (ex: Nome completo – Graduanda do curso de Enfermagem da FCM-MG).

Art. 12º Dos Membros da Diretoria

§ 1º - Durante os primeiros 12 meses após a fundação da Liga, os membros fundadores deverão exercer, obrigatoriamente, os cargos de diretores. (Recomenda-se que a primeira diretoria permaneça na Liga por 24 meses). Após XXX meses da fundação da LAXX, será formada uma Assembleia Geral para atualização dos cargos para Membros Diretores.

§ 2º - Os acadêmicos interessados em assumir os cargos de membros da diretoria da LAXX deverão manifestar interesse, oficialmente através de e-mail enviado para a diretoria vigente, no prazo máximo de 30 dias de antecedência ao fim do período

vigente de 1 ano (exemplo: período de vigência da liga 01/02/2018 a 31/03/2019, o e-mail deverá ser enviado até o dia 01/03/2019).

§ 3º - Somente poderá se candidatar os acadêmicos membros da LAXX que tenham cumprido a frequência mínima para certificação de 75% de presença nas aulas teórica, e ter participado de pelo menos 1 (uma) intervenção de extensão da LAXX.

§ 4º - Será realizada uma assembleia geral, a qual deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros e diretores da LAXX com antecedência mínima de 05 dias úteis, para votação dos novos membros da Diretoria. Para que seja realizada, a assembleia de votação deverá conter no mínimo 40% do número total de integrantes da liga, dentre eles diretoria, membros e orientadores.

§ 5º - Os cargos da nova diretoria serão distribuídos de acordo com número de votos recebidos.

§ 6º - Em caso de empate no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Período de permanência na liga: sendo favorecido o acadêmico que tiver participado da liga por mais tempo;
- Período que está cursando: sendo favorecido o acadêmico que estiver no período mais avançado do curso;
- Idade, em favor do que tiver idade superior, nos termos previstos pelo art.27 da Lei 10.741/2003.

§ 7º - Caso a diretoria vigente não receba nenhuma manifestação de interesse dos membros até o período estabelecido no Art. 12º- §3º, ou o número seja inferior ao número de vagas disponíveis, a nova diretoria será formada por acadêmicos selecionados através do edital de seleção de novos membros. Os critérios para escolha de membros para a diretoria serão estabelecidos no edital de seleção de novos membros, mediante aprovação da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 13º Dos Membros

§ único – Podem ser Membros da LAXX os acadêmicos dos cursos de Enfermagem Fisioterapia, Medicina e Psicologia, selecionados em edital lançado anualmente.

Art. 14º Do (s) Orientador (es)

§ 1º – O(s) Orientador(es) da LAXX será(ão) docente(s) com experiência na área do tema da liga, indicados pela Diretoria, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

§ 2º – O(s) Orientador(es) da LAXX que renunciar ao cargo, por qualquer motivo,

deverá oficializar sua saída, através de ofício devidamente assinado, para a diretoria e para a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

§ 3º – Em caso de substituição de Orientador(res) da **LAXX**, a diretoria da liga deverá selecionar um novo orientador. Após a confirmação de interesse do novo orientador, a diretoria deverá comunicar formalmente a alteração à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

§ 4º - No caso de renúncia do orientador, as atividades da liga deverão ser suspensas até que um orientador substituto esteja formalmente cadastrado na Coordenação de Pesquisa e Extensão. A suspensão das atividades deverá ser formalmente comunicada a Coordenação de Pesquisa e Extensão. As atividades realizadas durante a ausência de um orientador formal não serão validadas.

Capítulo II *Dos Órgãos*

Art. 15º São Órgãos da **LAXX**:

1. Assembleia Geral
2. Diretoria

Art. 16º Da Assembleia Geral

§ único – A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da **LAXX**.

Art. 17º Da Diretoria

§ 1º – A **LAXX** conta com 07 cargos para Diretores, sendo esses:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário
4. Diretor de Comunicação
5. Diretor de Ensino
6. Diretor de Pesquisa
7. Diretor de Extensão

§ 2º - No mínimo 60% dos membros da diretoria deverão ser acadêmicos regularmente matriculados na FCM-MG. A diretoria de fundação deverá ser formada em sua totalidade (100%) por acadêmicos matriculados na FCM-MG.

TÍTULO VI *Dos Direitos e Deveres*

Art. 18º É dever de todos os membros da **LAXX** buscar a constante atualização desta

em sua área de abrangência.

Art. 19º É dever de todos os membros da **LAXX** cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à **LAXX**.

Art. 20º Dos Fundadores

§ único - São deveres dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria da **LAXX** no período estabelecido no Art. 12º;
3. Receber certificado adicional de fundador, sem prejuízos do atestado das demais funções exercidas na Diretoria ou orientação.
4. Cumprir os deveres dos membros diretores descritos no Art. 21º § 2.

Art. 21º Dos Membros Diretores

§ 1º São direitos dos membros da diretoria:

1. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela **LAXX**.
2. Participar das Assembleias Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Gerais.

§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividades da **LAXX**.
2. Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da **LAXX**, salvo com comunicação prévia.
3. Cumprir com os deveres de seu cargo.
4. Participar das reuniões da Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG quando convocadas.
5. Manter a Coordenação de Pesquisa e Extensão atualizada de todas as atividades realizadas pela liga.
6. Manter a Coordenação de Pesquisa e Extensão atualizada sobre qualquer mudança no estatuto e projeto de extensão.
7. Cumprir as normas e obrigações das ligas acadêmicas vinculadas a FCM-MG conforme estabelecidas no Regulamento da Coordenação de Pesquisa e Extensão disponível no site da FCM-MG.
8. Apresentar as atividades da Liga no Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica da Faculdade Ciências Médicas - MG, sob pena da desvinculação da Liga da FCM-MG.

Art. 22º Dos Membros

§ 1º São direitos dos membros efetivos:

1. Participar dos eventos promovidos pela **LAXX**.
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
4. Participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais.

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

Ter frequência anual mínima de 75 % de participação nas atividades de Ensino, comprovada por meio da entrega das listas de presença assinadas pelos professores responsáveis pelas aulas.

1. Participar de no mínimo 40 horas anuais de atividades de extensão promovidas pela **LAXX**. OBS: Para obtenção do certificado de participação em projeto de extensão, o ligante deverá participar de 120 horas. A presença mínima de 40 horas garante apenas o certificado de ligante. Serão emitidos certificados aos alunos que cumprirem a carga horária mínima de 120 horas.
2. A Coordenação de Pesquisa e Extensão permite a emissão de certificado com carga horária total de 80 horas cumpridas em um período mínimo de 1 semestre letivo dentro da vigência da **LAXX** não podendo ultrapassar o período máximo de dois anos consecutivos. Após o período máximo as horas de extensão serão canceladas. Os certificados de extensão serão emitidos a ligantes que possuem participação mínima de um ano na liga. **Não serão emitidos certificados de extensão a ligantes com participação inferior a um ano.**
3. A Liga ofertará o máximo de 40 horas de extensão relacionadas atividades de educação popular, tais como, entrega de cartilhas e orientações em parques, praças, Ambulatório CMMG, entre outros. É obrigatório que os membros realizem 80 horas de atividades de extensão vinculadas ao projeto de extensão **(INSERIR O NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO)** que possui impacto social.
4. Cumprir as normas descritas no estatuto da **LAXX**.

Art. 23º Dos Orientadores

§ 1º São direitos dos Orientadores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela **LAXX**;
2. Participar das Assembleias Gerais com direito de voz e voto;
3. Convocar Assembleias Gerais;
4. Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas;
5. Representar, junto ao Presidente, a **LAXX** em eventos.

§ 2º São deveres dos Orientadores:

1. Participar ativamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2. Fornecer suporte teórico à **LAXX**;
3. Orientar a **LAXX** e seus membros na realização de projetos;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos;
5. Garantir a equipe de supervisão adequada diante da realização de atividades;
6. Conferir, aprovar e responsabilizar-se pelo lançamento do edital anual de seleção de novos membros;
7. Responsabilizar-se pelos acadêmicos envolvidos, acompanhando o cumprimento de suas atividades e obrigações e contribuindo com a sua formação acadêmica.
8. Divulgar o nome, a logomarca da FCM-MG e o nome dos acadêmicos envolvidos em toda publicação e/ ou evento em que as atividades da Liga Acadêmica forem apresentadas.
9. Responsabilizar-se, juntamente com os acadêmicos, pela apresentação das atividades da Liga no Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica da Faculdade Ciências Médicas - MG, sob pena da desvinculação da Liga da FCM-MG.
10. Selecionar o número de acadêmicos determinado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão para a apresentação das atividades desenvolvidas pela Liga no Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica, que ocorre anualmente no final do segundo semestre letivo.
11. Em caso de desligamento da Liga comunicar por escrito à coordenação de pesquisa e extensão os motivos desta decisão.
12. Estar à disposição para prestar informações sobre as atividades da Liga à Coordenação de Pesquisa e Extensão.
13. Participar das Assembleias Gerais;

Título VII *Das Funções*

Art. 24º Da Assembleia Geral

§ único – São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela **LAXX**;
2. Apresentar sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela **LAXX**.

Art. 25º Da Diretoria

§ 1 – São Funções da Diretoria:

1. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser

- realizada pela **LAXX**;
2. Definir critérios de seleção do edital de novos membros;
 3. Organizar a agenda anual da **LAXX**;
 4. Atualizar as disposições contidas neste estatuto e encaminhar as modificações realizadas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão.
 5. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da **LAXX**;
 6. Discutir aspectos relevantes a serem levados às Assembleias Geral.
 7. Definir objetivos da **LAXX**.
 8. Reunir bimestralmente com o monitor da Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG responsável pelo acompanhamento da Liga.
 9. Representar a Liga em todas as convocações realizadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.
 10. Elaborar os editais de processos seletivos e enviar o mesmo para avaliação da Coordenação de Pesquisa e Extensão.
 11. Apresentar os resultados do processo seletivo à Coordenação de Pesquisa e Extensão previamente à sua divulgação.

§ 2 – São Funções do Presidente:

1. Representar a **LAXX**; junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Assinar, como Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações das Assembleias Gerais;
3. Rubricar os livros de atas da **LAXX**;
4. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
5. Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.

§3 – São Funções do Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência ou impedimentos do mesmo;
2. Auxiliar a presidente em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à **LAXX**.

§4 – São Funções do(a) Secretário(a)

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao Vice-presidente em caso de ausência ou impedimentos do mesmo;
2. Redigir as atas das Assembleias e assiná-las juntamente com o presidente e orientador da liga;
3. Criar email para a **LAXX** para facilitar a comunicação entre os membros da diretoria e a FCM-MG
4. Organizar, controlar e repassar e-mails da liga aos demais diretores e membros

da liga.

§ 5 – São Funções do Diretor de Ensino:

1. Organizar o cronograma anual de atividade de ensino;
2. Realizar as solicitações de agendamento das aulas;
3. Enviar atualização do cronograma de ensino a Coordenação de Pesquisa e Extensão sempre que houver alterações;
4. Anexar lista de participantes externos ao formulário de solicitação de sala;
5. Solicitar a emissão de certificados aos professores convidados que ministrarão aulas na liga.

§ 6 – São Funções do Diretor de Pesquisa:

1. Organizar e estimular a produção científica da **LAXX**;
2. Promover a integração entre a **LAXX** e as demais áreas da saúde;
3. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.
4. Ser organizador principal de eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, etc.

§ 7 – São Funções do Diretor de Extensão:

1. Organizar a atuação da **LAXX** no projeto de extensão da mesma;
2. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da **LAXX**;
3. Organizar e compilar, junto ao Vice-Presidente, um Banco de idéias (arquivo de idéias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).
4. Manter a Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG atualizada de todos os projetos de extensão realizados pela **LAXX**;
5. Preencher os formulários de cadastro, lista de presença e relatório final das atividades de extensão executadas pela liga de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

§ 8 – São Funções do Diretor de Comunicação:

1. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da **LAXX**;
2. Atuar na divulgação de eventos e projetos da **LAXX** junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
3. Entrar em contato com os Palestrantes indicados para participação em atividades da **LAXX**;
4. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à **LAXX**;
5. Redigir e assinar toda a correspondência ligada à **LAXX** enviada aos Membros e

Palestrantes.

6. Enviar comunicado ao setor de Comunicação da FCM-MG informando as atividades de extensão previamente para divulgação na comunidade acadêmica.

Título VIII

Do Funcionamento

Art. 26 ° A **LAXX** se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 2 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 27° A **LAXX** será composta pelo número máximo de 30 acadêmicos anualmente, sendo que destas, 07 (sete) vagas são destinadas aos membros da diretoria.

Art. 28° A **LAXX** determinará a quantidade anual de membros respeitando o limite conforme o Art. 27°

Art. 29° A **LAXX** funcionará em horário **XXXXXX**, com **xxxxxxx** (1 (uma) ou duas (2) reuniões mensais. A **LAXX** oferecerá **XX** aulas obrigatórias (sendo no mínimo 10 aulas mensais para a liga que ofertar uma aula por mês, e no mínimo 18 aulas para as que ofertarem aulas quinzenais), em dias pré-determinados em cronograma. Caso seja necessário poderão ser inclusas aulas extras desde que aprovadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão. (A inclusão de aulas extras deverá formalizada na Coordenação de Pesquisa e Extensão e comunicadas amplamente aos ligantes com antecedência mínima de 15 dias. O número de aulas extras não poderá ser superior a 35% das aulas estabelecidas no cronograma).

Art. 30° A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério com aviso prévio aos membros de no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 31° Os serviços prestados pelos acadêmicos, orientadores, residentes, palestrantes e convidados, não serão remunerados.

Art. 32° As atividades da **LAXX** iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente no edital anual.

Art. 33° Terão direito ao certificado de participantes os membros que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) no período de 1 (um) ano e a participação mínima de 40 horas no projeto de extensão.

Art. 34° As eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração ocorrerão sempre sob responsabilidade da **LAXX**, sendo que estas atividades deverão ser sempre comunicadas em documento formal à Coordenação de

Pesquisa e Extensão.

Art. 35º A **LAXX** não realizará a captação de recursos financeiros por meio de editais de seleção e aulas teóricas.

Título IX *Das penalidades*

Art. 36º - Da suspensão das atividades da liga.

§ único - Os membros e diretores que receberem 2 (duas) advertências formais através de email enviado pela diretoria da **LAXX** por descumprimento das obrigações do presente estatuto ou por desrespeito a ordem ou hierarquia, poderão ser suspensos das atividades da **LAXX** por 30 dias, após aprovação do Orientador da liga e ciência da Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG. O descumprimento das obrigações do membro ou diretor deverão ser discutidos em reunião da diretoria da liga com participação do orientador e lavrado em ata. A suspensão deverá ter aprovação de 70% do Diretoria da **LAXX**.

Art. 37º - Da desvinculação de membros e diretores.

§ 1º - Os membros e diretores que persistirem no descumprimento dos itens descritos no Art. 36º poderão ser excluídos da **LAXX**, após aprovação em reunião da diretoria com o Orientador da liga e ciência da Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

Título X *Das disposições finais*

Art. 38º Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art. 39º Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Geral e em reunião da Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 40º Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos em Assembleia Geral. A votação deverá respeitar o limite mínimo de 40% de presença do total de integrantes da liga na Assembleia Geral.

Art. 41º Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Presidente da LAXX

Vice-Presidente da LAXX

Diretor de Pesquisa da LAXX

Diretor de Extensão da LAXX

Diretor de Ensino da LAXX

Diretor de Comunicação da LAXX

Secretário da LAXX